

# Direitos das pessoas com deficiência no Brasil: um guia simplificado



## Baseado na Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015.

### 1 – Direito à igualdade e a não discriminação<sup>3</sup>

• O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegura o real conceito do Princípio da Igualdade entre todas as pessoas, sem distinção de qualquer natureza. <sup>3</sup>

• Nenhuma forma de discriminação, negligência, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. <sup>3</sup>

### 2 – Direito ao atendimento prioritário

• Na saúde <sup>3</sup>

• Nas instituições privadas e públicas <sup>3</sup>

• Nos processos judiciais <sup>3</sup>

• Na restituição do imposto de renda <sup>3</sup>



### 3 - Direito à saúde <sup>3</sup>

• Todos os serviços da rede pública ofertados, com prioridade de atendimento. <sup>3</sup>

• Não é tolerado a cobrança de valores diferenciados em razão da condição deste público. <sup>3</sup>



### 4– Direito à educação<sup>3</sup>

• Caso não exista vaga na rede pública, é dever do município arcar com as despesas em uma rede particular de ensino. <sup>3</sup>

• Caso seja necessário para auxiliar sua autonomia e independência, alunos com deficiência tem direito a terem um Profissional de Apoio Escola. <sup>3</sup>

### 5 – Direito à moradia <sup>3</sup>

• Existe a prioridade em programas habitacionais, públicos ou subsidiários. 3% das unidades habitacionais devem ser reservadas para pessoas com deficiência. <sup>3</sup>



### 6 – Direito ao trabalho<sup>3</sup>

• Concursos Públicos: é reservado no mínimo de 5% das vagas do concurso e no máximo, 20%. <sup>3</sup>

• Iniciativa Privada: empresas com mais de 100 funcionários é obrigada a preencher de 2% a 5% dos cargos com pessoas com algum tipo de deficiência. <sup>3</sup>

### 7 – Direito à assistência social e aposentadoria <sup>3</sup>

• A pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprove não ter meios de sustentar-se ou ser sustentada por sua família, tem direito a aposentadoria após passar por perícia social, médica e comprovação do que a impede de trabalhar (natureza física, mental, intelectual ou sensorial). <sup>3</sup>

• Ainda pela Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência, a pessoa com deficiência tem direito a ser atendido em domicílio caso não tenha como se direcionar a uma unidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). <sup>3</sup>

### 8 – Direito ao transporte e mobilidade

• Reserva de vagas de estacionamento: estacionamentos público ou particular devem ter reservado 2% do total de vagas existentes às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e 5% às pessoas idosas. <sup>3</sup>

• Passe livre: pessoas com deficiência comprovadamente carentes, tem direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo. <sup>3</sup>

### 9 – Direito à acessibilidade

• Calçadas: devem ser acessíveis a todos, com guias rebaixadas, piso tátil e rampas de acesso. <sup>3</sup>

• Semáforo para pedestres: em local com grande intensidade de fluxo, deve haver semáforos equipadas com dispositivo que emita sinal sonoro ou outro mecanismo que sinalize a travessia de pessoas com deficiência. <sup>3</sup>

• Edificações públicas ou privadas: precisam garantir acessibilidade à pessoa com deficiência com banheiros acessíveis, rampas e/ou elevador. <sup>3</sup>

### 10 – Direito de acesso à informação, à comunicação e a justiça

• Calçadas: devem ser acessíveis a todos, com guias rebaixadas, piso tátil e rampas de acesso. <sup>3</sup>

• Semáforo para pedestres: em local com grande intensidade de fluxo, deve haver semáforos equipadas com dispositivo que emita sinal sonoro ou outro mecanismo que sinalize a travessia de pessoas com deficiência. <sup>3</sup>

• Edificações públicas ou privadas: precisam garantir acessibilidade à pessoa com deficiência com banheiros acessíveis, rampas e/ou elevador. <sup>3</sup>



### 11 – Direito à tomada de decisão apoiada

• A pessoa com deficiência pode, se assim quiser, eleger duas pessoas para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil. <sup>3</sup>

### 12 – Crimes contra a pessoa com deficiência

As ações a seguir são penalizadas com detenção e reclusão:

• Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência. <sup>3</sup>

• Apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência. <sup>3</sup>

• Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres ou quem não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado. <sup>3</sup>

• Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de quaisquer benefícios. <sup>3</sup>

### 13 – Isenção de IPI, ICMS e IPVA para Veículos

• A pessoa com deficiência tem direito a isenção de IPI e ICMS na aquisição de um veículo novo. <sup>3</sup>

• Isenção do IPVA. <sup>3</sup>

### 14 – Direito de votar e ser votado

• O Poder Público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas e a ela será assegurado o direito de votar e de ser votada. <sup>3</sup>

1 - <https://bvsm.s.saude.gov.br/21-9-dia-nacional-de-luta-da-pessoa-com-deficiencia-2/>

2 - <https://www.maragabril.com.br/wp-content/uploads/2016/03/Guia-sobre-a-LBI-digital.pdf>

3 - <https://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/3244a-cartilha-pessoas-com-deficie770-ncia-6-1-6104140.pdf>